

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

**TOMADA DE PREÇO N° 001/2023  
ABERTURA: 07/02/2023 ÀS 09:00 HRS**

**OBJETO:** Seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Execução de Projeto de Microgeração de Energia Elétrica com Sistema Solar Fotovoltaico Conectado à Rede Elétrica (SFVCR), na Unidade Básica de Saúde Central, Quadra de Esportes do Bairro Marfisa e Quadra de Esportes do Bairro Operário, com fornecimento de materiais, insumos e serviços inerentes ao desempenho de atividade relativa a execução, conforme descrições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição do BDI e Projetos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ISL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.592.812/0001-97, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº. 6508, Bairro Região do Lago, CEP.: 85.816-455, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato por seu procurador Matheus Pompeu Izidro (procuração anexa), inscrito no CPF nº. 079.643.6193-37, com endereço eletrônico [licitacoes@ilumisolenergiasolar.com.br](mailto:licitacoes@ilumisolenergiasolar.com.br), vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL** em referência, pelos motivos de fato e direito a seguir expostos:

## **1. DA SÍNTESE**

Em análise preliminar ao edital foi identificado algumas dúvidas, visto que trata-se de pontos de extrema importância para a precificação do objeto da licitação, torna-se necessário que esta ilustre comissão responda aos questionamentos que serão expostos abaixo.

## **2. DA TEMPESTIVIDADE**

Tem-se o fato que o presente pleito de **esclarecimento ao edital** é plenamente tempestivo, uma vez que, de acordo com o item 3.3 do Edital, o prazo para protocolar o pedido é de 05 (cinco) dias úteis contados antes da data fixada para abertura da sessão pública, a saber:

3.3. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidas durante o expediente do órgão ou entidade promotora da licitação, pela presidência da Comissão Permanente ou Especial de Licitação, **até 05 dias úteis** antes da data marcada para abertura dos invólucros, junto a sede Municipal.



Desta forma, considerando que o Edital estabelece que a abertura da sessão pública ocorrerá na data de 07 de fevereiro de 2023, as razões ora formuladas encontram-se plenamente tempestivas, visto que o termo final do prazo de pedido de esclarecimentos e impugnação se finda em **31 de janeiro de 2022**, razão pela qual deve conhecer e esclarecer o presente.

### **3. DO ESCLARECIMENTO**

#### **3.1. DA DIVERGÊNCIA DE DATAS.**

Na página 1 do edital consta a data de abertura da sessão:

DATA DA ABERTURA: 07/02/2023 às 9:00 Horas  
LOCAL: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal  
FONE: (54) 3362 1270 – Ramal 211  
E-MAIL: [licitacao@nonoai.rs.gov.br](mailto:licitacao@nonoai.rs.gov.br)

Ainda na página 1 do edital consta a data para recebimento das propostas?

Ainda, informa que receberá as propostas para o objeto do presente certame até **08:30 horas do dia 07 de fevereiro de 2023**, através do Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede administrativa situada a Av. Padre Manoel Gomes

Já na página 2, no preâmbulo consta data diversa:

**1. PREÂMBULO**  
1.1. Os envelopes de "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" deverão ser protocolados na sede administrativa do Município de Nonoai/RS situada a Av. Padre Manoel Gomes Gonzalez, nº 509, Centro, Nonoai/RS, até as **08:30 do dia 07 de janeiro de 2023**, devendo a abertura dos envelopes de "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" ser iniciada às **9:00 horas**, deste mesmo dia e local, em sessão pública.

Em decorrência desta divergência surge o seguinte questionamento:

**Trata-se apenas de erro material? A data correta, limite para apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial para o objeto desta licitação, é 07 de fevereiro de 2023 às 8:30?**

#### **3.2. DO PARECER DE ACESSO.**

Nos documentos apresentados em anexo ao edital foi possível identificar alguns documentos que envolvem a homologação na concessionária de energia local.

Em virtude destes documentos já existirem surgem os seguintes questionamentos:

**Há parecer de acesso emitido para os 3 sistemas fotovoltaicos objeto desta licitação? ou há pedido de acesso já realizado?**

**Caso tenha o pedido parecer de acesso emitido para os 3 sistemas fotovoltaicos objeto desta licitação, qual o prazo de validade destes pareceres (prazo para solicitação de vistoria da concessionaria de energia)? Foi solicitado com as regras anteriores a lei 14.300/22?**

#### **3.3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL.**

Com relação a emissão de nota fiscal para o recebimento, questiona-se:

**Em vista de que essa é a prática comercial desta empresa é a venda mediante nota de material, visto que a mão de obra é apenas de instalação. É possível**



que a CONTRATADA receba as medições mediante a emissão de 1 Nota Fiscal de MATERIAL, tendo como objeto um KIT FOTOVOLTAICO, contando o valor total do contrato? É possível que as medições parciais tenham como vínculo para pagamento está Nota Fiscal?

Caso a resposta acima seja negativa, é possível a emissão de 1 Nota Fiscal de MATERIAL, tendo como objeto um KIT FOTOVOLTAICO, e outra Nota Fiscal de Serviço considerando o valor apenas dos serviços?

### 3.4. DA REFORMA OU REFORÇO DE TELHADO.

Denota-se que os anexos do edital, especificamente nas pranchas 03 dos projetos de cada local de instalação, ou seja: Prancha 03 – Quadra Marfisa; Prancha 03 – Quadra Operário e Prancha 03 – UBS Central, consta a seguinte informação:

⊠BS: Antes da instalação será necessário avaliar se há necessidade de reforço no telhado.

Portanto, questiona-se:

**Em eventual necessidade de reforçar as estruturas do telhado ou reformar os telhados em que serão instalados os 3 sistemas objeto desta licitação os custos com essas obras serão de responsabilidade da CONTRATANTE (Prefeitura)?**

### 3.4. DA OBRA DE REDE.

Em alguns casos específicos a concessionária de energia local pode solicitar obras de reforço de rede ou aumento de carga para as UC's em que serão conectados os sistemas.

Portanto, questiona-se:

**Em eventual necessidade de obras de rede não custeadas exclusivamente pela concessionária de energia ou ainda, eventual necessidade de solicitação de aumento de carga, os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA (Prefeitura)?**

Por todo o exposto, ciente da seriedade desta Comissão Permanente de Licitação, requer sejam recebidos, analisados e atendidos os pedidos de esclarecimento aqui apresentados, com o esclarecimento de todas as dúvidas até que as informações fiquem claras e precisas para as licitantes.

Cascavel, 24 de janeiro de 2023.

**Matheus Pompeu Izidro**  
ISL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

